



Ofício circular nº 033/2026/GP/AMM.

Cuiabá, 01 de junho de 2026

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

Prefeitos (as)

Estado de Mato Grosso - MT

ASSUNTO: Encaminhamento de Guia sobre declaração étnico-racial no Censo Escolar

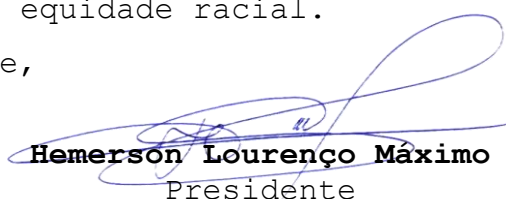
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),

A Associação Mato-grossense dos Municípios, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **ENCAMINHAR**, ANEXO, o guia sobre Declaração Étnico-Racial no Censo Escolar.

O Ministério da Educação (MEC) lançou o guia sobre declaração étnico-racial no Censo Escolar, onde busca apoiar as secretarias de educação na implementação de ações sistemáticas voltadas à autodeclaração racial de estudantes para registros no Censo Escolar.

A AMM ressalta a importância dos gestores e secretarias de educação liderarem o esforço de qualificação dos registros raciais e étnicos, mas o Guia oferece orientações práticas para que esse trabalho seja realizado de forma sistemática, ética e comprometida com a equidade racial.

Atenciosamente,


Hemerson Lourenço Máximo
Presidente

Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GUIA PARA DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA AS REDES DE ENSINO



PNEERQ

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



GOVERNO DO

DO LADO DO POVO BRASILEIRO

**GUIA PARA
DECLARAÇÃO
ÉTNICO-RACIAL
PARA AS REDES DE ENSINO**

Direitos Autorais

© Ministério da Educação, 2026.

Este documento pode ser reproduzido e distribuído, no todo ou em parte, desde que citada a fonte. Proibida a comercialização.

Disponível em:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerg>



FICHA TÉCNICA

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação – MEC

Leonardo Barchini

Secretária da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI)

Zara Figueiredo

COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO CONTEÚDO TÉCNICO

Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola

Clélia Mara dos Santos

Coordenador-Geral de Educação Escolar Quilombola

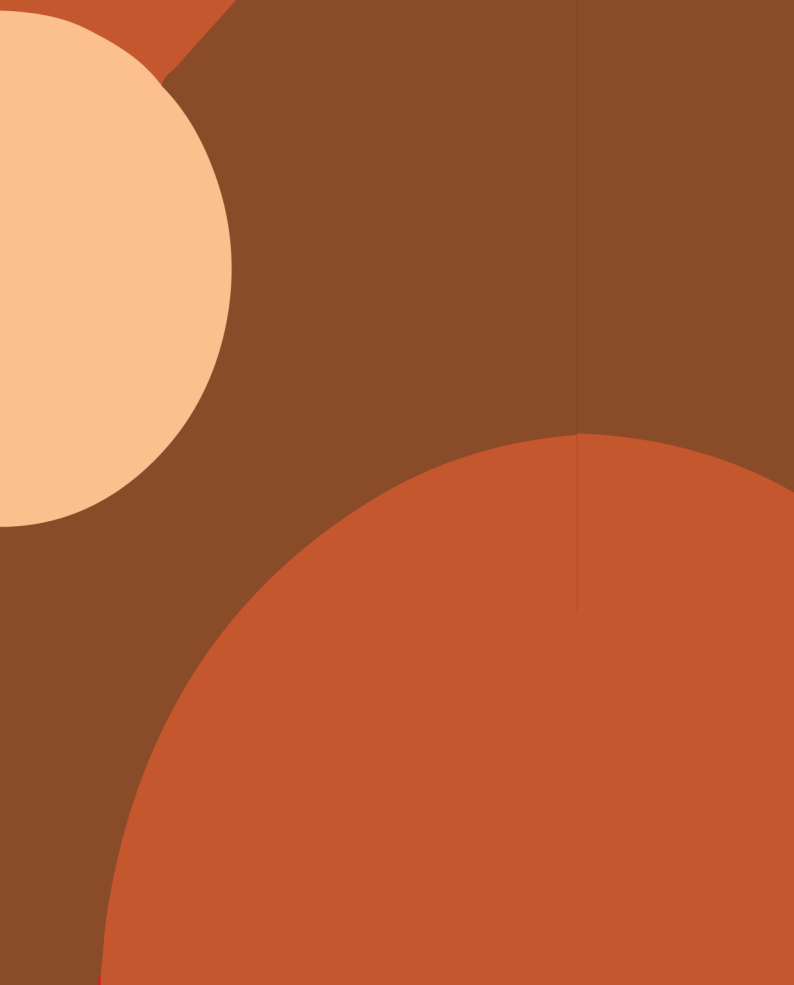
Eduardo Fernandes de Araújo

Coordenadora-Geral de Educação para Relações Étnico-Raciais

Lara Oliveira Vilela

Coordenadora de Projetos Educação Escolar Quilombola

Maria Páscoa Sarmento de Sousa



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....10

PARTE I: FUNDAMENTOS DA AUTODECLARAÇÃO RACIAL..... 11

1.1 O que é raça, etnia e autodeclaração?12

1.2 As categorias étnico-raciais do IBGE.....13

1.3 Por que a declaração étnico-racial é uma política pública?.....14

PARTE II: ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO 15

2.1 Governança e institucionalização da política16

2.2 Estruturação de equipes e comitês.....16

2.3 Diagnóstico da situação dos registros étnico-raciais.....17

2.4 Planejamento e metas.....18

2.5 Monitoramento e avaliação contínua18

2.6 Articulação intersetorial.....19

2.7 Fatores que podem comprometer a realização dos diagnósticos.....19

PARTE III: FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS. 22

3.1 Formação continuada em letramento étnico-racial.....23

3.2 Estratégias formativas para diferentes perfis24

3.3 Conteúdos mínimos para a formação25

3.4 Certificação e valorização profissional.....26

PARTE IV: AÇÕES NAS ESCOLAS 27

4.1 Orientações para a coleta da autodeclaração por etapa de ensino.....	28
4.2 Estratégias para abordagem de famílias e estudantes.....	29
4.3 Procedimentos em casos de recusa ou dúvidas	30
4.4 Acolhimento de estudantes maiores de 16 anos.....	31
4.5 Atualização de registros existentes.....	31
4.6 Escolas localizadas em territórios diferenciados.....	32

PARTE V: ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RAÇA/COR/ETNIA..... 34

5.1 Diagnóstico Quantitativo.....	35
5.2 Orientações para criação da planilha padrão:	37
5.3 Fontes de dados quantitativos:	37

PARTE VI: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE DADOS... 39

6.1 Qualificação dos sistemas de matrícula	40
6.2 Rotinas de verificação e consistência dos dados.....	40
6.3 Cruzamento de dados e produção de relatórios	41
6.4 Uso dos dados para o planejamento de políticas de equidade étnico-racial.....	42
6.5 Transparência e publicidade dos dados.....	42
6.6 Análise de dados para identificação de desigualdades.....	43
6.7 Uso combinado de dados para diagnóstico aprofundado	43

PARTE VII: ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO 45

7.1 Campanhas institucionais permanentes	46
7.2 Materiais informativos	46
7.3 Envolvimento da comunidade escolar	47
7.4 Selos e certificações de boas práticas.....	47

PARTE VIII: DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 49

8.1 Orientações para divulgação responsável dos dados.....	50
--	----

PARTE IX: TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS EM AÇÃO 51

9.1 Do diagnóstico à política pública.....	52
9.2 Criação de indicadores de monitoramento:.....	52

PARTE X - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 54

10.1 Indicadores de monitoramento	55
10.2 Relatórios periódicos.....	56
10.3 Instâncias de participação e controle social.....	56

REFERÊNCIAS..... 57

APRESENTAÇÃO

A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pelo Ministério da Educação, Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, representa um marco no compromisso do Estado brasileiro com a superação das desigualdades étnico-raciais no ambiente educacional. Entre os seus pilares estruturantes, a qualificação da coleta e do uso dos dados étnico-raciais nos sistemas de ensino ocupa posição estratégica.

Este guia foi elaborado para apoiar as Secretarias de Educação (estaduais, distrital e municipais) na implementação de ações sistemáticas voltadas à autodeclaração racial de estudantes, reconhecendo que: **a) sem dados precisos sobre a composição racial das matrículas, torna-se impossível planejar, executar e avaliar políticas públicas efetivas de promoção da equidade; b) A declaração étnica/racial faz parte de um processo formativo da comunidade escolar como um todo.**

A autodeclaração étnico-racial não é um procedimento burocrático: é um **direito** que afirma a identidade de cada criança e estudante e um **instrumento fundamental** para a construção de uma educação antirracista. Quando uma criança ou adolescente tem sua pertença racial reconhecida e respeitada, a escola dá um passo decisivo para garantir visibilidade, representatividade e justiça social e equidade racial.

Os dados do Censo Escolar, sistematizados pelo INEP, evidenciam tanto a urgência quanto os avanços possíveis nessa agenda. Em 2023, 25,52% dos estudantes matriculados no país não tiveram sua raça/cor/etnia declarada. Em 2025, esse percentual caiu para 13,6% — uma redução significativa e que dimensiona a ação das redes e da PNEERQ, mas que ainda representa **milhões de crianças e adolescentes invisibilizados para as políticas educacionais**. A ausência desse dado impede o diagnóstico preciso das desigualdades e limita a formulação de políticas públicas voltadas à promoção da equidade racial.

Em relação à identificação de crianças e estudantes quilombolas, existe uma lacuna a ser superada, tendo em vista que não há o quesito quilombola para preenchimento, desta forma, apenas é presumido que as matrículas de estudantes em escolas quilombolas, são de estudantes quilombolas. A ausência deste quesito impacta na produção de dados qualificados acerca dos estudantes quilombolas matriculados em escolas fora do território.

Cabe às Secretarias de Educação, no âmbito de suas atribuições, liderar o esforço de qualificação dos registros raciais e étnicos, articulando ações de formação, sensibilização, monitoramento e gestão da informação. Este guia oferece orientações práticas para que esse trabalho seja realizado de forma sistemática, ética e comprometida com a equidade racial.



PARTE I: FUNDAMENTOS DA AUTODECLARAÇÃO

1.1 O que é raça, etnia e autodeclaração?

RAÇA

não deve ser compreendida como um dado biológico, mas como uma construção social e histórica. No Brasil, o termo foi historicamente utilizado para hierarquizar grupos e justificar desigualdades, sendo essencial para identificar e combater o racismo estrutural. Trata-se de uma categoria política, social e cultural, ou seja, a raça não possui fundamento biológico ou genético.

Como destaca Gomes (2005, p. 49): "[...] Isso significa que aprendemos a ver negros e brancos como diferentes na forma como somos educados e socializados, a ponto de essas ditas diferenças serem introjetadas em nossa forma de ser e ver o outro, na nossa subjetividade, nas relações sociais mais amplas. Aprendemos, na cultura e na sociedade, a perceber as diferenças, a comparar, a classificar."

ETNIA:

Está relacionada a aspectos socioculturais, como língua, religião, cultura e território compartilhado. Refere-se a grupos que compartilham ancestralidade comum — histórica ou mítica — e práticas culturais semelhantes.

AUTODECLARAÇÃO

É o processo pelo qual a própria pessoa informa, com base em sua percepção e vivência, sua cor, raça ou etnia, sem necessidade de comprovação externa. Trata-se de um direito garantido e do método adotado pelo IBGE e pelo INEP para a coleta de dados étnico-raciais, realizado de acordo com o método e classificação adotados pelo IBGE e pelo Censo Escolar INEP para a coleta de dados étnico-raciais

1.2 As categorias étnico-raciais do IBGE

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) adota seis categorias de cor, raça e etnia, que devem ser utilizadas em todos os sistemas educacionais. Em relação à população quilombola, o IBGE realizou o primeiro censo deste grupo étnico em 2022, com dados apresentados em 2023. Sugerimos que a essas cinco categorias sejam adicionadas a auto-declaração quilombola, estejam eles matriculados em escolas quilombolas, rurais, urbanas e/ou em escolas localizadas fora dos territórios:

AMARELA	Pessoas que se identificam com ascendência asiática (japoneses, chineses, coreanos, etc.)
BRANCA	Pessoas que possuem características físicas geralmente associadas à população branca
INDÍGENA	Pessoas que se reconhecem como pertencentes a povos indígenas, independentemente de língua, origem ou moradia
PARDA	Pessoas que se reconhecem como mestiças, com ancestralidade mista (africana, indígena e/ou europeia)
PRETA	Pessoas que se identificam como negras, com tom de pele mais escuro e traços relacionados a ascendentes africanos
QUILOMBOLA	Pessoas que se auto reconhecem quilombolas, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto 4.887/2003, ou seja, que pertençam a <i>“grupos étnico-raciais segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”</i> .

Além dessas, os sistemas devem prever a opção "não declarado" para os casos em que a pessoa ou responsável não se sinta confortável para realizar a autodeclaração no momento da coleta.

1.3 Por que a declaração étnico-racial é uma política pública?

No contexto da PNEERQ, a autodeclaração feita pelos estudantes ou pelas famílias tem caráter formativo e de monitoramento da equidade étnico-racial, visando:

- 1. Afirmer identidades e visibilidade:** garantir que cada estudante seja reconhecido em sua pertença étnico-racial no ambiente escolar
- 2. Aprimorar o diagnóstico e a visibilidade estatística** das crianças pretas, pardas, indígenas e quilombolas.
- 3. Revelar desigualdades:** identificar disparidades no acesso, permanência e desempenho entre grupos étnico-raciais, aprofundando a compreensão sobre o impacto do racismo nas infâncias.
- 4. Subsidiar e orientar políticas públicas:** produzir evidências para políticas afirmativas e orientar a formulação, implementação e avaliação dessas políticas.
- 5. Direcionar recursos:** alocar investimentos educacionais para os territórios e grupos que mais necessitam.
- 6. Qualificar a prática pedagógica antirracista:** fortalecer ações de enfrentamento ao racismo institucional e dar suporte às práticas pedagógicas comprometidas com a equidade.
- 7. Combater o racismo institucional:** dar visibilidade às populações historicamente invisibilizadas e subsidiar ações de enfrentamento às discriminações.



PARTE II: ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

2.1 Governança e institucionalização da política

A declaração étnico-racial deve ser tratada como política permanente, não como ação pontual. Para tanto, as Secretarias de Educação devem:

- Instituir norma formal (portaria, resolução ou instrução normativa) que regulamente a coleta, o registro e o uso dos dados étnico-raciais na rede de ensino, estabelecendo prazos, responsabilidades e procedimentos.
- Designar uma coordenação ou núcleo responsável pelo tema no organograma da Secretaria, com equipe técnica dedicada e orçamento próprio. Essa equipe pode estar integrada à equipe de dados e monitoramento.
- Integrar a autodeclaração étnico-racial aos documentos oficiais da rede, como Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Planos de Ação das escolas.
- Estabelecer a obrigatoriedade do campo raça/cor/etnia nos sistemas de matrícula, com validação antes da conclusão do registro.

2.2 Estruturação de equipes e comitês

Recomenda-se a criação de estruturas específicas para liderar e acompanhar a política de equidade étnico-racial e Educação Escolar Quilombola (EEQ) nas Secretarias. Estas equipes deverão trabalhar conjuntamente com os Núcleos de Acompanhamento de dados e monitoramento étnico-raciais:

Núcleo de Acompanhamento dos Dados e Monitoramento Étnico-Raciais

- **Composição:** equipe técnica com conhecimento em estatística educacional e relações étnico-raciais;
- **Atribuições:** realizar análise contínua dos dados, produzir relatórios, identificar inconsistências; manter diálogo com a equipe de ERER e/ou de EEQ e demais áreas da Secretaria;

EQUIPE DE FORMAÇÃO (PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS)

- **Composição:** profissionais da educação com formação em relações étnico-raciais, e/ou educação escolar quilombola e ou ensino de história e cultura afrobrasileira;
- **Atribuições:** apoiar as escolas em casos de dúvidas sobre autodeclaração, realizar heteroidentificação quando necessária, orientar famílias;
- Em relação às escolas quilombolas garantir a participação de pessoas quilombolas na equipe de profissionais do respectivo território.

2.3 Diagnóstico da situação dos registros étnico-raciais

Antes de implementar ações, é fundamental conhecer a realidade da rede:

LEVANTAMENTO INICIAL

- Extrair dos sistemas de matrícula o percentual de estudantes com raça/cor/etnia declarada e não declarada, por etapa de ensino, por escola e por município (no caso das secretarias estaduais).
- Identificar as escolas com maiores índices de "não declarado" para priorização de ações.
- Verificar a existência de registros desatualizados ou com termos inadequados (como "moreno", "marrom bombom", "cor de jambo", etc.).
- Mapear a existência de escolas localizadas em territórios diferenciados (terras indígenas, áreas de assentamento, comunidades quilombolas) para tratamento específico.

ANÁLISE COMPARATIVA:

- Cruzar dados de matrícula com informações de anos anteriores para identificar evolução e padrões.
- Comparar a composição étnico-racial declarada na rede com os dados demográficos do IBGE para o território de abrangência.

2.4 Planejamento e metas

Com base no diagnóstico, as Secretarias devem estabelecer:

- Metas progressivas de preenchimento do campo raça/cor/etnia, com prazos definidos (exemplo: atingir 95% de declaração até o próximo Censo Escolar).
- Metas específicas para populações prioritárias (estudantes indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais).
- Cronograma de ações contemplando formação, sensibilização, atualização de sistemas e monitoramento.
- Orçamento específico para as ações de qualificação dos registros étnico-raciais (produção de materiais didáticos pedagógicos, formações, campanhas, etc.).

2.5 Monitoramento e avaliação contínua

A política de autodeclaração étnico-racial requer acompanhamento sistemático:

- Relatórios periódicos: produção semestral de relatórios com indicadores de preenchimento, por escola e por região.
- Painéis de monitoramento: desenvolvimento de painéis de controle acessíveis às equipes técnicas e gestores para acompanhamento em

tempo real.

- Reuniões de alinhamento: encontros regulares com as equipes regionais (no caso das redes estaduais) e com as escolas para discutir avanços e desafios.
- Auditoria de qualidade: verificação amostral da consistência dos registros, especialmente em contextos de transição de etapas.

2.6 Articulação intersetorial

A qualificação dos dados étnico-raciais ganha força quando articulada com outras políticas:

- Articulação com as secretarias municipais de educação (no caso das redes estaduais) para alinhamento de procedimentos e compartilhamento de boas práticas.
- Parceria com órgãos de promoção da igualdade racial (municipais e estaduais) para fortalecimento das ações e interlocução com movimentos sociais.
- Diálogo com conselhos de educação para incorporação da temática nas normativas e na fiscalização.
- Cooperação com universidades, institutos e instituições de pesquisa para aprofundamento de estudos e análises.

2.7 Fatores que podem comprometer a realização dos diagnósticos

As Secretarias devem estar atentas a desafios que podem comprometer a qualidade dos diagnósticos e a implementação da política:

A) O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

A ideia difundida de que a sociedade brasileira se fundamenta na plena igualdade racial pode dar a impressão de que diagnósticos de equidade étnico-racial não são tão necessários.

B) A ALTA ROTATIVIDADE DOCENTE

A alta rotatividade docente do quadro de professores em algumas localidades pode comprometer a produção dos diagnósticos e os planos de ação elaborados com base nos resultados dos dados.

Estratégias para mitigar esse desafio:

- **Mapear a rotatividade por região e escola**
- **Levantar hipóteses sobre as causas**
- **Envolver o corpo docente na elaboração de políticas para mudar o cenário**
- **Contratar consultorias especializadas no tema para construção de plano de ação, monitoramento e avaliação.**

C) A FALTA DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ANÁLISE DE DADOS

Especialmente em secretarias menores, essa questão pode ser um grande desafio. No entanto, não é necessário conhecimento aprofundado para diagnósticos simples, mas efetivos. Mesmo com escassez de recursos, é possível fazer análises satisfatórias.

Metodologia para casos de ausências de sistema:

- **Criação de sistema simples com planilhas online**
- **Cada escola tem uma aba na planilha atualizada pela direção**

D) DIFERENTES FORMAS DE DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA NAS BASES DE DADOS

No Censo Escolar, os dados sobre raça/cor/etnia dos estudantes são declarados por pais ou responsáveis no ato da matrícula; já nos questionários do Saeb, eles são autodeclarados pelos próprios alunos. Evite misturá-los nos mesmos cálculos – ainda que, caso isso não seja possível, mais valha um diagnóstico com informações coletadas de maneiras diferentes do que diagnóstico algum.

E) AUSÊNCIA DE DADOS ESTUDANTES QUILOMBOLAS

O reconhecimento da população quilombola enquanto sujeitos de direitos ganhou destaque a partir da Constituição Federal do Brasil de 1988, de lá para cá, várias as legislações apontam para necessidade de maior incidência das políticas públicas voltadas para as comunidades quilombolas.

Na educação, o Conselho Nacional de Educação, publicou em 2012 as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola (Resolução nº08) conferindo à educação básica a inclusão da modalidade EEQ, porém, não há o quesito quilombola para preenchimento no Censo Escolar, desta forma, apenas é presumido que as matrículas de estudantes em escolas quilombolas, são de estudantes quilombolas.

A ausência deste quesito impacta na produção de dados qualificados acerca dos estudantes quilombolas matriculados em escolas fora do território.

Com a divulgação do Censo populacional quilombola do IBGE (2023) ficou evidente a ausência de dados qualificados sobre esta população no âmbito educacional.

Sugerimos que as redes criem mecanismos de identificação da comunidade escolar quilombola para aperfeiçoamento dos dados e acesso programas federais de promoção da equidade étnico-racial.

PARTE III: FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS

3.1 Formação continuada em letramento étnico-racial

A formação dos profissionais que atuam nas escolas e na própria Secretaria é condição indispensável para o êxito da política. As Secretarias devem:

- Ofertar formação continuada obrigatória sobre equidade étnico-racial, educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola para todos os profissionais da educação (gestores, professores, secretários escolares, equipes técnicas).
- Incluir módulos específicos sobre coleta e uso de dados étnico-raciais nos programas de formação continuada, abordando: conceitos de raça, cor e etnia, categorias do IBGE, procedimentos de autodeclaração, heteroidentificação e autorreconhecimento coletivo quilombola a partir de abordagens com famílias e estudantes, uso pedagógico dos dados.
- Realizar formações específicas para secretários escolares, considerando seu papel central no processo de coleta e registro das informações.
- Promover formações para equipes técnicas das Secretarias (planejamento, estatística, tecnologia) sobre a importância dos dados étnico-raciais e seu uso nas políticas públicas.

3.2 Estratégias formativas para diferentes perfis

Norma	Ementa	Implicação Prática
Gestores (diretores, coordenadores)	Importância política dos dados, liderança para a equidade étnico-racial, monitoramento e avaliação	Seminários, oficinas, comunidades de prática, no caso das escolas quilombolas com a participação de representantes dos territórios
Secretários escolares	Procedimentos de coleta, categorias do IBGE, abordagem com famílias, registro correto	Cursos práticos, guias de orientação, plantões técnicos, no caso das escolas quilombolas com a participação de representantes dos territórios
Professores e demais profissionais da educação	Relação entre identidade étnico-racial e aprendizagem, uso pedagógico dos dados, combate ao racismo	Formação em serviço, grupos de estudo, materiais didáticos, no caso das escolas quilombolas com a participação de representantes dos territórios

Norma	Ementa	Implicação Prática
Equipes técnicas das Secretarias	Análise estatística, indicadores de equidade, planejamento de políticas	Cursos práticos, guias de orientação, no caso das escolas quilombolas com a participação de representantes dos territórios

3.3 Conteúdos mínimos para a formação

Os programas de formação devem contemplar:

- 1.** Fundamentos conceituais: raça, racismo, etnia, identidade, autodeclaração, heteroidentificação.
- 2.** Marcos legais: Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, Diretrizes Curriculares Nacionais para a EREER e EEQ. PNEERQ. Convenção 169 da OIT. Decreto nº 4.887/03 e Decreto nº 6.040/07.
- 3.** Categorias étnico-raciais: histórico e significado de cada categoria do IBGE, importância da padronização.
- 4.** Procedimentos de coleta: como abordar famílias e estudantes, como lidar com dúvidas e resistências, como registrar corretamente. No caso das escolas quilombolas com a participação da Associação Quilombola no âmbito local e das instituições estaduais representativas dos quilombolas.
- 5.** Ética e sigilo: cuidado com as informações, respeito à autodeclaração, não interferência.
- 6.** Uso dos dados: como as informações são utilizadas para políticas públicas voltadas a equidade étnico-racial e devolutiva para as escolas.

- 7.** Educação antirracista: práticas pedagógicas, combate ao racismo institucional, valorização da diversidade.

3.4 Certificação e valorização profissional

- Certificar os profissionais que concluírem as formações, com registro no histórico funcional.
- Considerar formações em EREER/Equidade/EEQ como critério para progressão na carreira e ocupação de funções de gestão pedagógica e administrativa na rede e ou de escolas.
- Criar mecanismos de reconhecimento para escolas e profissionais que se destacam na implementação da política.

PARTE IV: AÇÕES NAS ESCOLAS

4.1 Orientações para a coleta da autodeclaração por etapa de ensino

Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais)

Nessas etapas, a autodeclaração é feita pelos pais ou responsáveis. As escolas devem:

- Realizar reuniões periódicas de atualização cadastral com as famílias e associações - no caso das escolas quilombolas - , aproveitando momentos como matrícula, rematrícula e reuniões de pais, mães e/ou responsáveis.
- Oferecer apoio individualizado no preenchimento, presencial ou remoto, para famílias com dificuldades.
- Promover campanhas de sensibilização sobre a importância da autodeclaração étnico-racial, utilizando linguagem acessível.
- Garantir acompanhamento na transição de etapas da educação para o ensino fundamental, do 5º para o 6º ano e do 9º ano para o ensino médio. Considerando que algumas redes municipais não oferecem os anos finais, recomenda-se um diálogo com as regionais estaduais para garantir que a autodeclaração seja realizada com sucesso. Esse processo de diálogo é importante para manter a continuidade dos registros.

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) E ENSINO MÉDIO

A partir dos 16 anos, o estudante tem o direito de fazer sua própria autodeclaração. Para os menores de 16 anos, a declaração segue sendo feita pelos responsáveis. As escolas devem:

- Informar aos estudantes sobre seu direito à autodeclaração direta.
- Orientar sobre as categorias do IBGE e a importância da escolha consciente.
- Garantir a privacidade do processo, permitindo que o estudante faça sua declaração sem constrangimentos.

- Realizar reuniões informativas com turmas e associações quilombolas – no caso de escolas quilombolas - para esclarecer dúvidas sobre o processo.

4.2 Estratégias para abordagem de famílias e estudantes

Ao abordar o tema da autodeclaração étnico-racial, é fundamental:

- Explicar o propósito da coleta: "Essas informações são muito importantes para conhecermos melhor nossos estudantes e garantirmos políticas públicas que atendam às necessidades de todos."
- Afirmar o caráter sigiloso dos dados: "As informações são confidenciais e utilizadas apenas para fins estatísticos e educacionais."
- Respeitar o tempo e o espaço da família/estudante, sem pressionar por uma resposta imediata.
- Utilizar linguagem simples e acolhedora, evitando termos técnicos que possam gerar confusão.
- Apresentar as categorias, com exemplos quando necessário, mas sem induzir a resposta.
- Oferecer materiais de apoio impressos ou digitais com explicações sobre o tema.

4.3 Procedimentos em casos de recusa ou dúvidas

QUANDO A FAMÍLIA OU ESTUDANTE SE RECUSA A DECLARAR:

- Acolher a decisão com respeito, sem julgamentos.
- Reforçar que a informação é voluntária e que a opção "não declarado" está disponível.
- Registrar a opção "não declarado" no sistema.
- Manter a possibilidade de atualização futura, caso a família/estudante mude de ideia.

QUANDO A FAMÍLIA OU ESTUDANTE NÃO SABE COMO DECLARAR:

- Explicar que se trata de autodeclaração: "É como você se reconhece."
- Apresentar as categorias do IBGE de forma descritiva.
- Evitar sugerir ou induzir qualquer categoria.
- Oferecer exemplos genéricos: "Algumas pessoas se identificam como brancas, outras como pardas, outras como pretas, outras como indígenas, e as quilombolas podem ser brancas, pardas ou pretas ..."
- Se houver dúvidas persistentes, orientar que a família converse em casa e retorne para registrar posteriormente.
- Quando a família utiliza termos não padronizados:
 - "Meu filho é moreno", "é cor de jambo", "é marrom bombom"...
 - Explicar que esses termos são comuns, mas inadequados para referência étnico-racial, por isso a utilização das categorias oficiais

definidas pelo IBGE e presentes no Censo Escolar INEP.

- Relacionar o termo utilizado com as categorias oficiais: "Entendo que você o descreve como moreno. Para o Censo Escolar, utilizamos as categorias: branca, preta, parda, amarela ou indígena, e o pertencimento ao grupo étnico quilombola. Pensando nessas opções, qual delas você acha que melhor representa seu filho?"

4.4 Acolhimento de estudantes maiores de 16 anos

A partir dos 16 anos, o estudante tem o direito de realizar sua própria autodeclaração. As escolas devem:

- Informar esse direito no momento da matrícula ou rematrícula.
- Garantir que o estudante possa fazer sua declaração sem a presença dos responsáveis, se assim desejar.
- Orientar sobre a importância da autodeclaração consciente.
- Respeitar a decisão do estudante, mesmo que seja diferente da declaração feita anteriormente pelos responsáveis.
- Registrar a data da autodeclaração para fins de acompanhamento.

4.5 Atualização de registros existentes

Muitas escolas possuem registros desatualizados ou com o campo raça/cor/etnia em branco. Estratégias para atualização:

- Comparação com documentos físicos: cruzar os dados digitais com as fichas de matrícula preenchidas anteriormente para identificar informações já existentes.

- Pesquisa em registros antigos: verificar anos anteriores para averiguar se a informação sobre raça/cor/etnia já foi disponibilizada em algum momento.
- Conferência semestral: estabelecer rotina de verificação dos registros para identificar novos campos em branco ou inconsistências.
- Produção de relatórios para a gestão: emitir relatórios periódicos sobre a situação dos registros, subsidiando o planejamento de ações.
- Mobilização específica: realizar campanhas direcionadas para as famílias cujos estudantes ainda não têm a informação registrada.

4.6 Escolas localizadas em territórios diferenciados

As escolas situadas em terras indígenas, áreas de assentamento, comunidades quilombolas e territórios de povos e comunidades tradicionais requerem atenção específica:

- Respeitar a autodeclaração étnica e cultural conforme a orientação das lideranças locais.
- Garantir formação específica para os profissionais que atuam nessas escolas sobre os direitos e a diversidade dos povos.
- Assegurar o reconhecimento da escola como pertencente a território quilombola, indígena ou de comunidade tradicional no Censo Escolar.
- Apoiar a autodeclaração étnico-racial valorizando a identidade local.
- Dialogar com as lideranças comunitárias sobre a importância dos registros para as políticas públicas destinadas ao território.
- Explicar que no caso do estudante quilombola, existe um autorreconhecimento prévio que é coletivo e de vinculação territorial relacionado as formas de manifestação social, política, econômica e



cultural próprios.

- Apresentar que a autodeclaração individual não impede o reconhecimento enquanto branco, pardo ou preto, mas não é compatível com a autodeclaração indígena ou amarela.

PARTE V: ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RAÇA/COR/ETNIA

5.1 Diagnóstico Quantitativo

O diagnóstico quantitativo tem olhar para o coletivo. Busca entender a composição do quadro discente, das crianças e estudantes em termos de raça/cor/etnia, identificando diferenças específicas – nas taxas de aprovação e reprovação, por exemplo – entre os grupos analisados.

Passo a passo para construção do diagnóstico quantitativo e utilização deste:

PASSO 1 – DEFINIR AS QUESTÕES PARA AS QUAIS A REDE BUSCA RESPOSTAS

Exemplos:

- A raça/cor/etnia dos estudantes interfere no desenvolvimento e rendimento escolar?
- Há um grupo étnico-racial que, no período analisado, teve mais reprovações, abandonos ou evasões?
- Quais são as taxas de conclusão dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, segundo a raça/cor/etnia dos estudantes?
- É possível identificar diferenças nas expectativas de aprendizagem, da escola e dos seus docentes, de acordo com a raça/cor/etnia dos estudantes?
- Como a escola quilombola organiza e informa os dados sobre acesso a educação infantil, reprovações, abandonos, evasão, conclusão dos anos iniciais e finais?
- Como ajustar os projetos políticos pedagógicos das escolas quilombolas para atendimento das Diretrizes Nacionais?
- Como as escolas não quilombolas recebem estudantes quilombolas e fazem seu acompanhamento?

PASSO 2 – DEFINIR O QUE A REDE PRETENDE FAZER COM ESSAS RESPOSTAS

Exemplos:

- Incluir no Plano de Ação PNEERQ da Secretaria ações estruturantes a partir desses resultados;
- Investir na formação docente com foco em melhoria destes resultados
- Criar programa de busca ativa dos estudantes mais vulneráveis;
- Criar Programa institucional para o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil (DONQEEI/2024), devendo incluir os estudantes das demais etapas da educação básica, a partir de estratégias de busca ativa, com atenção e foco na população mais vulnerável;
- Desenvolver planos de recomposição de aprendizagem;
- Mobilizar outras secretarias para ações intersetoriais, como exemplo de saúde e assistência social.

PASSO 3 – APRESENTAR O PROJETO AOS GESTORES ESCOLARES

Após essa apresentação, a secretaria deve elucidar dúvidas e garantir que não haja ruídos ou falhas de comunicação entre as unidades de ensino.

Passo 4 – Criar modelo padronizado de planilha

O mesmo modelo de planilha deve ser utilizado por todas as escolas da rede, para que as informações sejam organizadas da mesma forma. É recomendável definir a periodicidade do preenchimento.

5.2 Orientações para criação da planilha padrão:

- Incluir o código INEP de cada criança e estudante para facilitar cruzamentos posteriores
- A escola deve manter uma planilha interna com nomes das crianças e estudantes, no caso de estudantes quilombolas, criar meios de identificação
- Para envio à secretaria, a escola deve fazer uma cópia do arquivo excluindo a coluna com identificação nominal, mantendo apenas o código INEP
- Ambas as versões devem ser armazenadas com acesso restrito aos profissionais diretamente envolvidos
- Atenção: ao sigilo e proteção de dados deve estar presente em cada etapa do processo, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei nº 13.709/2018)

5.3 Fontes de dados quantitativos:

- Censo Escolar (INEP): principal instrumento de coleta da Educação Básica, com informações sobre matrícula, turmas, docentes e infraestrutura
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB/INEP): avaliações bienais com questionários contextuais respondidos por estudantes, professores e gestores
- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad/IBGE): dados sobre analfabetismo, anos de estudo e frequência escolar, disponíveis por raça/cor/etnia
- Sistemas próprios da rede: boletins, registros de frequência, relatórios disciplinares

- **Censo Populacional – Primeiros dados do Universo Quilombola (IBGE):** população por município e estado, percentual de alfabetização da população quilombola, materiais e jogos educativos sobre a população quilombola no IBGE Educa



PARTE VI: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE DADOS

6.1 Qualificação dos sistemas de matrícula

Os sistemas de informação utilizados pelas redes de ensino devem:

- Tornar obrigatório o preenchimento do campo raça/cor/etnia e espaço para autodeclaração quilombola, com validação que impeça a conclusão da matrícula sem a informação (permitindo, no entanto, a opção "não declarado").
- Utilizar exatamente as categorias do IBGE com a adição da categoria quilombola: amarela, branca, indígena, parda e preta e não declarado, com um quadro complementar quilombola após as categorias gerais.
- Não incluir espaços abertos, impedindo o uso de termos não padronizados (moreno, cor de jambo, etc.) como categorias válidas.
- Registrar a data da declaração e quem a realizou (responsável ou próprio estudante).
- Permitir a atualização a qualquer tempo, com registro do histórico de alterações.
- Gerar alertas para matrículas com campo raça/cor/etnia em branco ou com termos inadequados.
- Integrar-se com outros sistemas (Censo Escolar, sistemas de avaliação) para evitar retrabalho.

6.2 Rotinas de verificação e consistência dos dados

As Secretarias devem estabelecer rotinas sistemáticas de verificação:

- Verificação mensal: identificação de novas matrículas com campo raça/cor/etnia em branco.

- Verificação mensal: análise da consistência dos dados por escola e por etapa.
- Verificação semestral: cruzamento com dados de anos anteriores para identificar alterações significativas.
- Verificação anual: preparação para o Censo Escolar, com validação dos dados antes do fechamento.

6.3 Cruzamento de dados e produção de relatórios

Os dados raciais ganham potência quando cruzados com outras informações:

CRUZAMENTOS PRIORITÁRIOS:

- Raça/cor/etnia e desempenho escolar (proficiência, fluxo, aprovação/reprovação e ambiência escolar)
- Raça/cor/etnia e frequência escolar
- Raça/cor/etnia e participação em programas de transferência de renda e ou apoio (reforço escolar, bolsas, auxílios)
- Raça/cor/etnia e acesso a recursos tecnológicos
- Raça/cor/etnia e localização da escola (urbana/rural, comunidades quilombolas, etc)

RELATÓRIOS A SEREM PRODUZIDOS:

- Relatório diagnóstico: composição étnico-racial da rede, por escola, município e etapa.
- Relatório de evolução: comparativo anual do preenchimento do campo raça/cor/etnia.

- Relatório de equidade: indicadores educacionais desagregados por raça/cor/etnia.
- Relatório de alerta: escolas com baixos índices de declaração ou inconsistências.
- Relatório de boas práticas: experiências exitosas na coleta e uso dos dados.
- Relatório EEQ para escolas quilombolas: ajustes de dados gerais às especificidades quilombolas para divulgação, análise, monitoramento, avaliação e criação de materiais específicos para as escolas quilombolas e aquelas que recebem estudantes quilombolas.

6.4 Uso dos dados para o planejamento de políticas de equidade étnico-racial

Os dados raciais devem subsidiar a formulação e o monitoramento de políticas para a equidade:

- **Identificação de desigualdades:** onde estão as maiores disparidades (aprendizagem, acesso, evasão, etc) entre grupos étnico-raciais?
- **Direcionamento de recursos:** quais escolas/territórios concentram maior população negra, indígena e quilombola e necessitam de atenção prioritária?
- **Avaliação de programas:** as políticas implementadas estão reduzindo as desigualdades identificadas?
- **Planejamento pedagógico:** como os dados podem orientar práticas pedagógicas mais equitativas de aprendizagem e que, no caso das escolas quilombolas, também possam refletir a relação coletiva e territorial da comunidade?
- **Formação continuada:** quais escolas precisam de apoio prioritário em formação sobre relações étnico-raciais e EEQ?

6.5 Transparência e publicidade dos dados

- Disponibilizar dados agregados no portal da Secretaria, garantindo transparência sem violar o sigilo individual, assegurando que as informações sejam apresentadas de forma acessível e de fácil compreensão para diferentes públicos;
- Produzir boletins informativos para as escolas com devolutiva dos dados;
- Compartilhar com conselhos e movimentos sociais para fortalecimento do controle social;
- Utilizar os dados em campanhas de sensibilização, mostrando a importância da autodeclaração.

6.6 Análise de dados para identificação de desigualdades

Indicadores que promovem a equidade étnico-racial:

- Indicadores que ajudam a monitorar a aprendizagem dos estudantes com menor desempenho ou trajetórias mais irregulares, que têm como bases o fluxo escolar e o desempenho dos estudantes, estimulam a redução do percentual de estudantes nos níveis mais baixos.
- Indicadores que calculam o desempenho de estudantes de acordo com raça/cor/etnia, analisando, por rede, as desigualdades de aprendizagem entre diferentes grupos, definidos por nível socioeconômico, raça ou gênero.
- Um cenário de equidade étnico-racial na educação não é aquele em que todos os estudantes apresentam o mesmo desempenho, mas aquele em que as diferenças de desempenho não se devem à raça/cor/etnia deles.

6.7 Uso combinado de dados para diagnóstico aprofundado

Cruzamento de notas escolares com avaliações externas:

A análise das notas em avaliações permite identificar padrões no desempenho conforme a

raça/cor/etnia. Uma sugestão é cruzar as informações dos boletins com as de avaliações externas (Saeb ou avaliações próprias da rede). Nestas, a raça/cor/etnia é ignorada por quem avalia – portanto, a pontuação tende a ser mais objetiva, sem espaço para vieses.

Caso haja discrepância significativa entre os resultados em avaliações externas e as notas atribuídas pela escola, isso pode indicar comportamentos enviesados por parte da comunidade escolar ou baixas expectativas em relação a determinados grupos.

No caso de escolas quilombolas o desenvolvimento de instrumentos específicos de avaliação é oportuno, considerando que boa parte das escolas quilombolas não participam do Saeb, neste sentido, o reconhecimento das notas escolares com avaliações externas deve ser lido, estudado e publicado com muita precisão na informação repassada.

Análise de registros disciplinares:

Com base na observação dos registros disciplinares, é possível identificar quais estudantes estão recebendo mais advertências. Vale investigar se esses alunos têm de fato mais problemas disciplinares ou se a comunidade escolar age de maneira mais rígida em relação a eles.



PARTE VII: ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

7.1 Campanhas institucionais permanentes

A autodeclaração étnico-racial deve ser tema de campanhas contínuas, não apenas em períodos de matrícula:

- Campanhas anuais de mobilização para o Censo Escolar, com foco na importância do preenchimento do campo raça/cor/etnia e da especificidade das escolas quilombolas em seus territórios.
- Peças de comunicação adaptadas a diferentes públicos: famílias, estudantes, profissionais da educação, territórios quilombolas, etc.
- Utilização de múltiplos canais: redes sociais, site oficial, aplicativos de mensagem, rádios comunitárias, carros de som em territórios específicos.
- Linguagem acessível e acolhedora, evitando termos técnicos e priorizando o diálogo.

7.2 Materiais informativos

Produção de materiais de apoio:

- Guias e cartilhas para secretários escolares, professores, famílias e associações quilombolas.
- Cartazes para afixação nas escolas com orientações simples sobre a autodeclaração.
- Folders explicativos distribuídos nos momentos de matrícula e reuniões.
- Vídeos curtos com depoimentos e explicações, disponíveis em formato acessível.

- Roteiros de abordagem para profissionais que realizam a coleta.

7.3 Envolvimento da comunidade escolar

A mobilização deve envolver todos os atores:

- Reuniões com pais, mães e/ou responsáveis para explicar a importância da autodeclaração, para a melhoria da escola, das aprendizagens e das ações voltadas à construção de identidade positiva e respeito coletivo.
- Rodas de conversa com estudantes sobre identidade étnico-racial e representatividade.
- Formação de grêmios e lideranças estudantis para atuarem como multiplicadores.
- Integração da associação ou representação quilombola local – estadual como parte da comunidade escolar, no caso das escolas quilombolas ou que recebem estudantes quilombolas.
- Envolvimento dos conselhos escolares no acompanhamento da política e implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais, Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro- Brasileira e Africana e para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.
- Articulação com lideranças comunitárias em territórios diferenciados.

7.4 Selos e certificações de boas práticas

Para incentivar e reconhecer o trabalho das escolas:

- Criar um Selo Escola Antirracista, Selo EEQ/ERER ou similar, com critérios que incluam a qualidade dos registros étnico-raciais.
- Estabelecer critérios para certificação (percentual de declaração, ações de sensibilização, formações realizadas, etc.).

- Premiar as escolas com melhores práticas, com recursos financeiros e pedagógicos, reconhecimento público, etc.
- Divulgar as experiências exitosas em ERER e EEQ como referência para toda a rede.



PARTE VIII: DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Orientações para divulgação responsável dos dados

Diagnósticos de equidade étnico-racial envolvem informações extremamente sensíveis. Dados sobre um indivíduo são confidenciais e servem para fins estatísticos, jamais devendo ser abordados publicamente de forma individualizada.

O QUE FAZER NA DIVULGAÇÃO:

- Descrever, de forma geral, como os cálculos e as análises foram feitos
- Explicar o que os dados revelam, destacando que diferenças de desempenho não têm relação com inteligência ou capacidade de aprender
- Divulgar dados complementares que mostrem como o desempenho reflete situações diversas pelas quais os estudantes passam
- Engajar a comunidade na busca por soluções, apresentando os próximos passos

O QUE EVITAR:

- Não citar estudantes ou educadores de forma individualizada, crianças, estudantes ou profissionais de forma individualizada, vide Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei nº 13.709/2018)
- Não apresentar informações que permitam identificar a unidade de ensino à qual pertencem
- Não divulgar dados quantitativos ou qualitativos no nível da escola, pois as pessoas podem se reconhecer nos números

No nível municipal ou estadual, a depender do número de respondentes, resultados de diagnósticos quantitativos podem ser compartilhados, pois o grande número de pessoas dificulta a atribuição dos resultados a estudantes específicos.



PARTE IX: TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS EM AÇÃO

9.1 Do diagnóstico à política pública

Uma vez concluído e divulgado, um diagnóstico não pode ser alterado. Mas os problemas identificados – estes, sim – podem e devem ser transformados.

9.2 Criação de indicadores de monitoramento:

Enquanto os diagnósticos permitem visualizar o estado da equidade étnico-racial num dado momento, o monitoramento dos indicadores possibilita a análise da questão ao longo do tempo.

Critérios para bons indicadores:

- **Objetividade:** dados devem ser padronizáveis
- **Facilidade de execução e compreensão**
- **Alinhamento com metas bem definidas e tangíveis**

Exemplos de indicadores:

PROBLEMA IDENTIFICADO	INDICADOR POSSÍVEL	META
Maior reprovação de estudantes negros	Taxa de reprovação por raça/cor/etnia	Reduzir diferença entre grupos
Menor desempenho de estudantes pretos, pardos e quilombolas, em escolas quilombolas ou não	Proficiência média em avaliações	Elevar aprendizagem dos grupos mais vulneráveis
Múltiplos desafios	Indicador composto (aprendizagem + fluxo)	Melhorar escore geral

CUIDADOS IMPORTANTES:

- O esforço para garantir que todos alcancem bons resultados não pode fazer com que a média geral caia
- Não se deve esperar que todas as escolas evoluam no mesmo ritmo – contextos diferentes impõem ritmos diferentes
- Não induzir estudantes com notas baixas a faltar em exames, oportunizar atividades extraclasse e simulados apenas para o/os grupo/s considerados "fortes".

PARTE X - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Indicadores de monitoramento

As Secretarias devem acompanhar sistematicamente:

INDICADORES DE PROCESSO:

- Percentual de escolas que realizaram ações de sensibilização no período
- Número de profissionais formados em educação para as relações étnico-raciais e EEQ
- Existência de normativa estadual/municipal sobre o tema de EREER e EEQ
- Indicadores de resultado:
 - Percentual de estudantes com raça/cor/etnia declarada (total e por etapa)
 - Percentual de crianças e estudantes com raça/cor/etnia declarada por categoria (branca, preta, parda, amarela, indígena)
 - Percentual de crianças e estudantes quilombolas
 - Percentual de "não declarado" por escola e no município
 - Evolução anual dos indicadores

INDICADORES DE IMPACTO:

- Desigualdades de desempenho entre grupos étnico-raciais (índices a serem monitorados ao longo do tempo)
- Desigualdades de fluxo escolar entre grupos raciais

10.2 Relatórios periódicos

- Relatório mensal: para acompanhamento interno das equipes técnicas.
- Relatório trimestral: para a gestão da Secretaria e instâncias de coordenação.
- Relatório anual: para publicação e divulgação à sociedade, com análise da evolução e desafios.

10.3 Instâncias de participação e controle social

- Câmara Técnica permanente no Conselho Municipal de Educação e nos Comitês com assento de representante do Conselho Escolar, preferencialmente da estudante, pais, mães /responsáveis ou integrante do bairro/território
- Conselhos de educação informados periodicamente sobre os avanços.
- Audiências públicas para prestação de contas.
- Canais de ouvidoria para recebimento de denúncias e sugestões.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394/1996. Diário Oficial da União, Brasília, 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394/1996. Diário Oficial da União, Brasília, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Entenda a importância do campo raça/cor/etnia na pesquisa. Brasília: Inep, 2023.

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. Niterói: EDUFF, 2004.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2020.

WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. Saúde e Sociedade, v. 25, n. 3, p. 535-549, 2016.



PNEERQ

Política Nacional de Equidade,
Educação para as Relações Étnico-Raciais
e Educação Escolar Quilombola



GOV.BR/MEC

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

